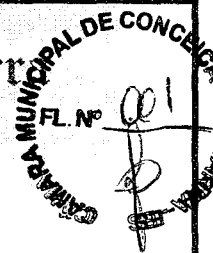


Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2021



11927742021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001243/2021 - Externo

Data e Hora de Abertura

30/07/2021 17:03:19

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 016/2021

ACRECE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.601 DE 05 DE MARÇO DE 1985 CONSIGNADO BANCO DO ESTADO DO ES - BANESTES, QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, BEM COMO ARTIGO 77 DA LEI Nº 2.052/1999 - (ESTATUTO DOS SERVIDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 26 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Protocolo Nº 1243/2021

Em, 30/10/2021

Responsável

Excelentíssimo Vereador Presidente,
Ilustríssimos Vereadores,

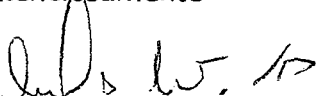
Encaminhamos o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DE 5% PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME DISCIPLINA LEI FEDERAL N.º 14.131/2021"**.

CONSIDERANDO que o crédito consignado é descontado diretamente do contracheque do servidor que fizer a aquisição do empréstimo no percentual de 30% junto ao Banco do Estado do ES - Banestes.

CONSIDERANDO que para conferir melhores condições aos servidores/empregados que necessitam aporte financeiro, é possível que as convenientes, que disponham de regulamentação própria para a consignação em folha de pagamento, que autorizem a concessão e manutenção de percentual de mais 5% (cinco por cento) em folha de pagamento até 31/12/2021. Após esse prazo o percentual de consignado volta a ser de 30% (trinta por cento)

A par do exposto, encaminhamos o presente projeto de Lei para a apreciação desta Casa de Leis, aguardando sua aprovação em regime de **URGÊNCIA**, a luz do artigo 68, §1º - da Lei Orgânica deste Município, dispensadas as formalidades e os interstícios regimentais, na forma disposta no Regimento Interno, permitindo-se a aprovação do projeto em anexo.

Atenciosamente


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2021.

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.601 DE 05 DE MARÇO DE 1985 (consignado Banco do Estado do ES – BANESTES), QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, BEM COMO **ARTIGO 77 DA LEI N.º 2.052/1999** (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MCB).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo Nº 1243/2021
Em, 30,04,2021
Responsável

O Prefeito do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, por seus no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o Projeto Lei para apreciação e aprovação:

Art. 1.º - Considerando a Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021, fica **AUTORIZADO** o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual Maximo para contratação de operações de créditos com desconto automático em folha de pagamento até **31 de dezembro de 2021**, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo Único – O acréscimo de 5% (cinco por cento) ao consignado celebrado com o Banestes, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, após esse período o percentual para contratação de consignado volta a ser de 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei a presente
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº
016/2021, ORIGINADO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES -
contendo 02 (duas) laudas, protocolado sob o nº
1243/2021.

Conceição da Barra-ES, 30 de julho de 2021


Luciana Justino das Neves
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes
autos à Sala da Presidência desta Casa de Leis

Conceição da Barra-ES, 30 de julho de 2021


Luciana Justino das Neves
Protocolista